DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 002/2023.
De 06 de fevereiro de 2023.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP ATINGIDAS POR FORTE VENDAVAL. "

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito do Município de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Marabá Paulista/SP foi atingido por forte vendaval, no dia 03 de fevereiro de 2023, ocasionando danos consideráveis em edificações, nos Assentamentos Rurais ***André Franco Montoro, Dom Paulo Evaristo Arns*** e suas adjacências, bem como em algumas localidades no perímetro urbano do município;

CONSIDERANDO que o referido vendaval provocou alguns números de desalojados nos bairros acima mencionados;

CONSIDERANDO que o desastre ocorrido no dia 03 de fevereiro do corrente, iniciou-se no horário das 16h00m com duração aproximadamente de 03 (três) minutos, e

CONSIDERANDO que a Defesa Civil, do Município, através da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - elaborou relatório preliminar e já estão sendo tomadas as medidas necessárias, permanentes, preventivas de socorro, assistenciais, destinadas a evitar maiores consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, cadastrando a população atingida, para preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a existência de ***SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*** provocada pelo forte vendaval que ocorreu no Município de Marabá Paulista/SP, ocorrido no último dia 03/02/2023.

§ único: – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental das áreas afetadas anexa a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º - As despesas urgentes e necessárias à aplicação do presente DECRETO correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários, através de crédito extraordinário.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, retroagindo seus efeitos na data da ocorrência dos fatos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2023.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

.....

DECRETO N. º 004/2023.
De 14 de fevereiro de 2023.

Dispõe Sobre Proibição da venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE DE GARRAFAS DE VIDRO, nos termos estabelecidos nesse decreto."

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção, segurança e integridade física dos participantes do evento denominado ***"1º MARABÁ FOLIA/2023"***,

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro, e

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante ao disposto no art. 69, inciso IX, da LOM (Lei Orgânica do Município).

D E C R E T A:

Art. 1º - **Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipientes de VIDRO**, em toda a área onde ocorrerá o evento denominado ***"1º MARABÁ FOLIA/2023"***, que realizar-se-á nos dias 18; 19 e 20 de fevereiro de 2023, a partir das 23:00 e termino previsto para às 05:00 da manhã seguinte, sito à Rua Nazareth, esquina com a Rua José Teodoro, s/nº.

§ 1º - A presente proibição também se entende durante o período que estiver ocorrendo o Baile Matinês, que será realizado no 19/02/2023 a partir das 15h00.

§ 2º- Entende-se por toda a área onde ocorrerão as festividades iniciando-se no cruzamento entre a Rua José Teodoro e a Rua Nazareth; Avenida Pio XI e Rua José Teodoro e parte da Rua Nazareth, com a Rua Coronel

Marcondes, conforme mapa em anexo.

Art. 2º- A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência também aos munícipes que participarão do evento, ou seja, é terminantemente proibido levar para o local do evento bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionadas em recipientes de VIDRO.

Art. 3º - Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão e suspenção de alvará de funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Aos particulares que forem flagrados com bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionadas em recipientes de VIDRO, será dada a oportunidade de transferir o conteúdo para garrafas plásticas, caso não seja possível, será feita a apreensão do recipiente de vidro ainda que contenha bebida.

Art. 4º - Caberá ao Setor de Vigilância Sanitária do município com apoio da Polícia Militar, a fiscalização e apreensão das mercadorias, caso necessário. **Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de fevereiro de 2023.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

.....

DECRETO N. º 005/2023.
De 14 de fevereiro de 2023.

Dispõe Sobre: "*Regulamenta o uso de sons automotivos no evento que abaixo especifica e dá outras providências****".***

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante ao disposto no art. 69, inciso IX, da LOM (Lei Orgânica do Município).

CONSIDERANDO a chegada dos festejos de momo e a realização do evento denominado ***"1º MARABÁ FOLIA/2023"***, organizado pela Prefeitura Municipal de Marabá Paulista;

CONSIDERANDO que em eventos anteriores houve incidentes envolvendo sonorização automotiva produzida por alguns munícipes desavisados;

CONSIDERANDO que a animação sonora dos eventos carnavalescos, dentre outros, é de exclusiva responsabilidade do Poder Público local, e

CONSIDERANDO que a emissão de sons nas proximidades de eventos patrocinados pela Prefeitura Municipal atrapalha o evento e incomoda os moradores adjacentes.

D E C R E T A: -

ART. 1º - Fica expressamente proibida a emissão de sons automotivos num raio de **150 (cento e cinquenta)** metros dos eventos patrocinados pela Prefeitura Municipal de Marabá Paulista;

ART. 2º - A violação desta norma ensejará a retirada imediata do veículo automotor e a aplicação de multa segundo a legislação de trânsito vigente.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de fevereiro de 2023.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

.....